

ATO Nº 492/2017 CONVOCA baseado no item 6.6.do Edital Ima 001/2016 o candidato aprovado abaixo para comparecer nas unidades do IMA indicadas para assinatura do contrato por tempo determinado e início das atividades no dia 01-12-2017 às 09:00 hs. Médico Veterinário – Inspeção – Juiz de Fora

Classificação	Candidato	Pontos
3	Thales Ferreira Marcondes Santos	66

**31 1024974 - 1**

ATO Nº 490/2017 RETIFICA no ato 487/2017, publicado em 31-10-2017, de Gozo de férias prêmio, onde se lê: “FELIPE PIRES DE ALMEIDA”, leia-se: “FILIPE HENRIQUE MARQUES”.

ATO Nº 491/2017 REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, o servidor PACÍFICO SAULO ANTUNES DA LUZ masp 1449719-2, da Coordenadoria Regional de Teófilo Otoni para a Coordenadoria Regional de Montes Claros.

**31 1024972 - 1**

## Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Fernando Antônio Arantes

### Expediente

COMISSÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ATO DE DESIGNAÇÃO O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de sua atribuição legal, conferida pela alínea ‘a’, inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.859, de 29dez2011, e, considerando o disposto no art. 37 do Decreto Estadual 45.969, de 24mai2012, resolve: Designar os servidores abaixo para compor a COMISSÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, no âmbito do Gabinete Militar do Governador:
Presidente:
Nr. 109.654-4, Ten-cel PM Juliano Cançado Dias – Subchefe do GMG
Membros:
1. Nr. 135.751-6, Cap PM João Paulo Fiuza da Silva - Assessoria de Planejamento;
2. Nr. 133.490-3, 1º Ten PM José Wilson da Assis - Diretoria de Inteligência;
3. Nr. 104.114-4, 1º Ten PM Janete Nunes da Silva - Assessoria Administrativa;
4. Nr. 110.075-9, 2º Ten PM Marco Elias Gomes de Oliveira - CEDEC
5. Nr. 133.657-7, 2º Sgt PM Sérgio Lúcio do Carmo Silva - Diretoria de Transporte Aéreo
6. Masp. 1.251.541-7, Vinícius Bernardo Silva - Assessor Jurídico
7. Masp. 1.083.861-3, Edna Marcia da Costa - Auditoria Setorial
Belo Horizonte, 27 de outubro de 2017. Cel PM Fernando Antônio Arantes, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**31 1024734 - 1**

## Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

### Expediente

“O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, com fulcro no art. 36, IV da Lei Estadual 22.257/2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93 da CEMG, em cumprimento ao art. 19 da Lei 7.373/78, observadas as demais exigências legais, torna pública a instrução de processo, para fins de legitimação de domínio, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 7.373/78 e no art. 246,§2º da CEMG, referente ao imóvel com as características descritas na seguinte ordem: Município, beneficiário, endereço, área, valor, confrontantes.
Tarumirim; Elaine Telma de Oliveira, Vilma Eni de Oliveira Almeida Gomes, Celso Cordeiro de Oliveira, Paulo Manoel de Oliveira; Av. Alberoni Albergaria, nº 522, Centro, 499,66m²; gratuito, Av. Alberoni Albergaria; Celso Cordeiro de Oliveira, Cezalpin Eduardo da Cunha, área vaga e devoluta, Tarumirim; Geraldo Dias Ferreira; Rua Antônio Rodrigues de Paula, nº 150, Centro; 178,24m²; gratuito; Rua Antônio Rodrigues de Paula, Maria das Graças Viana Araújo, João Batista Campos, Carlos Roberto de Oliveira Silva, Tarumirim; Guilherme Henri- que Honori Silveira Rocha; Rua Joaquim Veríssimo da Silva, nº 149, Centro; 215,50m²; gratuito; Rua Joaquim Veríssimo da Silva, Antônio Gomes de Miranda, Antônio Elias Martins, José Rodrigues de Oliveira; Tarumirim; Wederson Cassimiro Teixeira; Rua Bela Vista, nº 72, Cen- tro; 128,95m²; gratuito; Rua Bela Vista, Valdrene Alves Domingos, José Cabral de Oliveira, Romilton Vidal, da Rocha Silva. Aos inter- sados, fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para contestação da boa-fé dos ocupantes requerentes da legitimação, nos termos do art. 19, IV da Lei Estadual 7.373/78.”

**31 1024650 - 1**

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

PORTARIA ARSAE-MG Nº 129, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abas- tecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - ARSAE-MG, Comissões para os fins previstos no artigo 3º, do Decreto nº 47.282, de 27 de outubro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 47.282, de 27 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão encarregada de promover o levantamento das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, das contas de Controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, bem como dos valores em tesouraria da Agência Regula- dora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG, a qual será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:
I - Ivar Ferreira Lima - Masp 1.016.710-4
II - Everaldo de Manaces Domingos - Masp 1.212.968-0
III - Gilda Bicalho Resende - Masp 902.714-5
IV – Cássia Elizabeth de Oliveira - Masp – 1.377.304-9
Art. 2º Instituir a Comissão encarregada de promover o inventário físico e financeiro dos materiais estocados no almoxarifado e dos bens patri- moniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a qual será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:
I - Priscila de Castro Silva - Masp 1.163.918-4
II - Elianderson Paulo Rocha - Masp 365.560-2
III – Duilio Martins Aglio Junior - Masp 1.362.462-2
IV – Luiz Gustavo Barreto - Masp 1.371.638-6
Art. 3º As comissões deverão apresentar os respectivos relatórios, com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2017,

até 11 de dezembro de 2017 e, posteriormente, os relatórios conclusi- vos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2017, até o dia 05 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2017.
GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO
DIRETOR GERAL

**31 1024686 - 1**

## Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral
PORTARIA Nº 14, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Constitui Comissão Especial de Avaliação das Iniciativas indicadas ao Prêmio Cidadania Metropolitana – Sociedade Civil.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferi- das pelo inciso I, art.9º do Decreto Estadual nº 45.751, de 5 de outo- bro de 2011, e considerando o disposto no Edital ARMBH/OPM Nº. 02/2017, que regulamenta a concessão do Prêmio Cidadania Metro- politana - Sociedade Civil às entidades, universidades e movimentos sociais, dentre outras organizações, que contribuem para a consolida- ção de um pacto metropolitano na Região Metropolitana de Belo Hori- zonte – RMBH;

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial responsá- vel por avaliar a adequação das iniciativas indicadas ao Prêmio Cida- dania Metropolitana – Sociedade Civil às regras do Edital ARMBH/OPM Nº. 02/2017 e validar a lista de finalistas que será submetida à votação do público, sob a presidência do primeiro:
I – Aloisio Soares Lopes – Matrícula nº 957090
II – Nisio Miguel Torres de Miranda – MASP 1.393.566-3
III – Alíne Fernandes Parreira - MASP 752.900-1

Art. 2º. A comissão deverá observar os prazos estabelecidos no Edital ARMBH/OPM 02/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Mourão Parreira do Amaral
Diretora-Geral
Agência de Desenvolvimento da RMBH

**31 1024687 - 1**

## Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

### Expediente

EDITAL LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE MINAS GERAIS- EDITAL LEI 01/2017 DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETO APRESENTADO NO EDITAL LEIC 01/2017.

O Secretário de Estado Cultura, no uso da competência que lhe que lhe confere o § 1º do art.93 da Constituição do estado e em conformidade com o disposto no Edital LEIC 01/2017 torna público, para o conhe- cimento dos interessados, a decisão proferida em relação ao seguinte recurso interposto em face da decisão de desclassificação de projeto inscrito no Edital LEIC 01/2017.

Protocolo: 0040/001/2017

Resultado: Não Provido

Síntese da Decisão: Decidido pelo manutenção da desclassificação do projeto, tendo em vista que a CTAP manteve a pontuação atribuída ao projeto, em reunião do Colegiado da CTAP em 10/10/2017.

Protocolo: 0151/001/2017

Resultado: Provido

Síntese da Decisão: Decidido pelo autorização de captação do projeto, tendo em vista que a CTAP alterou a pontuação atribuída ao projeto, em reunião do Colegiado da CTAP em 10/10/2017.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

**31 1025052 - 1**

ATO CTAP 014/2017

A Secretaria de Estado de Cultura (SEC) e a Comissão Técnica de Aná- lise de Projetos-CTAP em cumprimento à Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais nº 17.615 de 04 de julho de 2008, regu- lamentada pelo Decreto nº 44.866 de 01 de agosto de 2008, Decreto Nº 46.654, de 27 de novembro de 2014 e, conforme subitem 10.6 do Edital LEIC 2017, divulgam a relação de projetos aprovados no edital LEIC 2017.

Da presente relação consta o número de protocolo do projeto, o nome do empreendedor, o nome do projeto, o município de origem e o valor total autorizado para captação, já incluído o percentual referente à contrapartida.

O Certificado de Aprovação será emitido pela CTAP e anexado à Decla- ração de Incentivo de cada projeto aprovado, documentação referente a efetivação do Incentivo a ser enviada para a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF).

Em atendimento ao subitem 12.1 do Edital LEIC 2017, após a aprova- ção do projeto, a Secretaria de Estado de Cultura encaminhará Declara- ção de Incentivo (DI) para a Secretaria de Estado de Fazenda-SEF, que finalizará a análise da documentação referente ao incentivo e proverá a análise para homologação do incentivo.

\* Relação de projetos aprovados sem ordem classificatória.

nº 12
Número de Protocolo: 0129/001/2017
Nome do Empreendedor Cultural: Salum Promoções e Eventos Ltda
Nome do Projeto: Fartura Kids
Município: Belo Horizonte
Valor Autorizado: R\$ 350.000,00

nº 13
Número de Protocolo: 0137/001/2017
Nome do Empreendedor Cultural: ALUARTE CONSULTORIA E GESTAO CULTURAL
Nome do Projeto: Kids Fun-Farrinha
Município: Belo Horizonte
Valor Autorizado: R\$ 340.000,00

nº 14
Número de Protocolo: 0527/001/2017
Nome do Empreendedor Cultural: New View Entretenimento e Comu- nicação LTDA
Nome do Projeto: Festival da Vida
Município: Belo Horizonte
Valor Autorizado: R\$ 500.000,00

**31 1025043 - 1**

#### DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

### Expediente

RESOLUÇÃO SEDA Nº 27, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Diretor Pró-Pequi e vigência da Resolução SEDA nº 01, de 10 de fevereiro de 2017. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, no uso de atribui- ções que lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, com fulcro no Decreto nº 46.186, de 15 de março de 2013, e considerando as indicações dos titulares dos órgãos e entidades represen- tadas, RESOLVE:

Art.1º - A Resolução SEDA nº 01, de 10 de fevereiro de 2017 passa a ter os efeitos de sua vigência limitado até o dia 30 de julho de 2017.
Art.2º - Fica ratificada a alteração da representação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário – SEDA, no Conselho Diretor Pró- Pequi da seguinte forma: I – Substitui a Conselheira Fabíola Paulino da Silva por Alexandre de Lima Chumbinho, como membro titular; II – Substitui o Conselheiro Luiz Ronaldo Carvalho por Lázaro Augusto dos Reis, como membro suplente.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017.
NEIVALDO DE LIMA VIRGÍLIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

**31 1025072 - 1**

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secreta- ria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exhibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de MONTES CLAROS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Elizabeth Soares Ferreira	Fazenda Serra Velha	0,1949	Somai Nordeste SA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017
Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

**31 1024900 - 1**

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exhibir pro- vas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo:

- no município de JOAÍMA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Oswaldino Neres da Silva	Fazenda Côrrego do Segredo	9,2409	-

- no município de MINAS NOVAS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Herculana de Matos Ferreira	Cabeceira do Cór- rego do Macuco	16,0330	Cláudio Nunes Soares
Maria Salete Mendes Pereira Sousa	Barra da Capoeirinha	9,2305	-
Olívia Soares da Silva Costa	C ó r r e g o Valentino	76,3321	CBI Agropecuá- ria Ltda.

- no município de TEÓFILO OTONI:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Antonio Carlos Rodrigues do Nascimento	R a n c h o Coioete	75,3191	Luiz Antonio Ferreira
Antonio Marques Costa	Sítio Lajedão	10,0880	José Ricardo Costa
David Pereira de Figueiredo	Sítio Boa Vista	20,1062	Rodinei Batista Agui- lar, Altamiro de Jesus Pereira
José Milton Silva	Sítio Olhos d’Água	23,0595	Márco Antonio Pimenta Macedo; Rosania Lopes Batista de Farias

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017
Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

**31 1024664 - 1**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDA- DES INTERESSADAS NO PROCESSO SELETIVO PARA COMPO- SIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CON- SELHO DIRETOR PRÓ-PEQUI - SEDA Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - seda, no exercício de competên- cia atribuída pelo art. 29 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.278, de 25 de outo- bro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a seleção de organizações e de entidades para o preenchi- mento de 12 (doze) vagas no Conselho Diretor Pró-Pequi destinadas à representação da sociedade civil para o biênio 2017-2019.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 1º. Ficam convocadas a participar do processo de seleção pública para composição da representação da sociedade civil no Conselho Dire- tor Pró-Pequi no biênio 2017-2019, as organizações e as entidades que tenham atuação com a temática dos frutos e demais produtos nativos do cerrado e da caatinga em Minas Gerais, apoiando as populações que tra- dicionalmente vivem e trabalham de forma sustentável nesses Biomas. Parágrafo Único – O processo de seleção será conduzido pela Comissão Eleitoral designada neste ato, composta pelos seguintes membros:
I - Maria Tereza Queiroz Carvalho – MASP 1.437.326-0
II - Arthur Augusto Lopes da Silva – MASP 1357101-3
III - José Antônio Ribeiro – MASP 449917-4
IV - Marcela Menezes Costa – MASP 752876-3
V - Divino Manuel do Nascimento – MASP 1018511-4
Art. 2º. O Conselho Diretor Pró-Pequi será composto por 24 (vinte e quatro) membros, a serem nomeados pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Agrário, na seguinte forma:
I - 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, represen- tantes de órgãos e entidades do poder público, a serem indicados por seus titulares, seguindo o disposto no Art. 17, inciso I, do Decreto 47.278/2017;

#### MINAS GERAIS - CADERNO 1

II - 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, represen- tantes de organizações e entidades representantes da sociedade civil, que deverão ser escolhidos por seleção pública através desse Edital.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - Receber e processar os pedidos de inscrição para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
II - aferrir a documentação apresentada e a adequação das organizações e entidades inscritas às condições da legislação e deste Edital;
III - organizar e coordenar todo o processo seletivo, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação registro das organizações e entidades;
IV - promover o processo de votação e apuração dos votos, procla- mando resultado e dando publicidade, ao final;

V - receber, analisar e decidir sobre recursos, questionamentos e impug- nações eventualmente interpostos, durante todo o processo e em espe- cial na fase de habilitação e, após votação pública, a sua validação;
VI - redigir atas e elaborar relatório final, para encaminhamento ao Secretário de Desenvolvimento Agrário e ao Conselho Diretor Pró-Pe- qui na primeira reunião a ser realizada após a eleição;
VII - analisar e resolver os casos omissos neste Edital nos limites de sua competência.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 4º. As entidades pretensas a ocupar as cadeiras de conselheiros (as) do Conselho Diretor Pró-Pequi deverão se inscrever através do e-mail propequi@agrario.mg.gov.br ou propequi@gmail.com no período de 07h00 do dia 01 de novembro até às 23h59 do dia 14 de novembro de 2017.

§ 1º O e-mail enviado pela entidade deverá conter uma carta de apre- sentação, assinada por seu representante legal, contendo a indicação de um pretendente para a vaga de titular e um pretendente para a vaga de suplente, e ainda enviar como anexos documentos para a comprovação dos requisitos abaixo:

a) atuação da organização ou da entidade na temática do cultivo, extra- ção, consumo, comercialização ou transformação dos frutos e produtos nativos do cerrado/caatinga de Minas Gerais;
b) atuação reconhecida de no mínimo dois anos;
c) sede e abrangência da organização na área de atuação do Programa Pró-Pequi.

d) atuação contínua e atendimento às populações que tradicionalmente vivem e trabalham de forma sustentável nesses biomas cerrado/caatinga em Minas Gerais;

§ 2º. Para a comprovação da existência e da atuação da organização ou entidade, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada de estatuto, atas e outros documentos comproba- tórios de sua existência, inclusive os documentos pessoais do seu dirigen- te que subscreva a carta de apresentação;
b) matérias veiculadas na imprensa eletrônica, impressa, radiofônica e/ou televisiva;
c) postagens em páginas eletrônicas, blog’s e redes sociais, desde que demonstrem uma atuação contínua e em consonância com os interesses do Programa Pró-Pequi ou aos frutos do cerrado/caatinga em Minas Gerais ou ainda do atendimento às populações que tradicionalmente vivem e trabalham de forma sustentável nesses Biomas;
d) materiais gráficos atinentes ao Programa Pró-Pequi ou aos frutos do cerrado/caatinga ou das populações que tradicionalmente vivem e tra- balham de forma sustentável nesses Biomas produzidos ou divulgados pela organização.
e) comprovante de situação regular e atualizada da situação Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Relatório de projetos desenvolvidos em parceria com o setor público ou privado relacionados à temática do Programa Pró-Pequi, ou outras comprovações que puderem concorrer para a comprovação do disposto no § 1º.

§ 2º. A organização ou entidade que não comprovar as condições esta- belecidas, conforme § 1º e 2º desse artigo, será declarada inabilitada pela Comissão de Seleção.

§ 3º A veracidade das informações nos documentos apresentados é de total responsabilidade da organização ou entidade concorrente, sendo aplicada a sanção de exclusão imediata desta, com a conseqüente perda da vaga no Conselho Diretor Pró-Pequi, quando constatada fraude ou má fé.

§ 4º. Será permitida a correção dos erros não oriundos de fraude ou má fé, dentro do prazo recursal previsto.

§ 5º. O prazo para recursos e impugnações relativos à habilitação das organizações e das entidades representantes da sociedade civil, será de 24 horas da publicação das entidades habilitadas.

§ 6º. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 horas para analisar e deci- dir sobre os recursos e impugnações apresentadas após encerramento do prazo do parágrafo anterior.

§ 7º. O resultado final da habilitação será publicado no sítio da SEDA no dia 19/11/2017.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 7º. A votação para a escolha das organizações e entidades represen- tantes da sociedade civil que comporão o Conselho Diretor Pró-Pequi no biênio 2017-2019 ocorrerá nas duas modalidades seguintes:

I - Por meio digital através da plataforma disponibilizada no sítio eletr- ônico www.agrario.mg.gov.br a partir das 12h do dia 20 de novembro de 2017 até as 23h do dia 24 de novembro de 2017.

II - Por meio físico através do formulário “cédula de votação”, anexo 02 deste edital, preenchido, assinado e remetido por correios, com a data limite para postagem da correspondência até o dia 24 de novembro em qualquer agência dos correios.

§ 1º. Poderão votar os cidadãos com domicílio eleitoral no Estado de Minas Gerais, no exercício do voto individual, livre e único.

§ 2º. Os eleitores exercerão o voto na plataforma digital mediante pre- enchimento do nome completo, idade, número de CPF, e título de elei- tor, endereço de e-mail, endereço residencial completo, podendo, caso necessário, serem exigidos outros dados para fim de assegurar a legiti- midade do processo eleitoral.

§ 3º. Aos eleitores que exercerem o voto por correios serão exigidas as mesmas informações acima e deverão por assinatura escrita ou impres- são digital do dedo no formulário anexo II a esse edital.

§ 4º. Os eleitores poderão votar em apenas 01 (uma) organização ou entidade para membro da representação da sociedade civil do Conselho Diretor Pró-Pequi.

§ 5º. Será garantido o sigilo do voto em ambas as modalidades física e digital.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 8º. A apuração dos votos ocorrerá entre os dias 25 de novembro a 10 de dezembro de 2017 pela Comissão Eleitoral.
I – A publicação dos resultados, indicará todas as entidades em ordem decrescente e estará disponível no sítio eletrônico da SEDA, no dia 11 de dezembro de 2017.
II – Em caso de empate na eleição das entidades, a Comissão Eleitoral adotará o critério de desempate favorecendo a entidade com o maior tempo de atuação comprovada.

Art. 9º. O prazo para recursos e impugnações relativo ao resultado da votação das organizações da sociedade civil, será de 2 dias, a con- tar da divulgação da votação e terá 2 dias para resposta da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. A correção dos erros não oriundos de fraude ou má fé de que trata o § 4º do art. 4º poderá ser exercido até o fim do prazo recursal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Após todo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encami- nhará os nomes indicados pelas entidades eleitas como seus titulares e suplentes para a SEDA, que tomará as providências para a nomeação no diário oficial.

§ 1º. Caso o processo eleitoral não alcance o resultado de 12 conselhei- ros representantes da sociedade civil, caberá à Secretaria de Desenvol- vimento Agrário a nomeação mediante convite, de entidades ou perso- nalidades de notório reconhecimento e atuação na temática dos frutos do cerrado/caatinga ou das populações que tradicionalmente vivem e trabalham de forma sustentável nesses biomas

§ 2º. Os novos conselheiros tomarão posse na primeira reunião ordi- nária realizada após a nomeação, preferencialmente no mês de dezem- bro de 2017.

Art. 11. A Comissão Eleitoral resolverá os casos e situações porventura omissas neste Edital.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de novembro de 2017.

NEIVALDO DE LIMA VIRGÍLIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário